Colégio das Faias

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Colégio das Faias

Colégio das Faias

1. Enquadramento

1.1. Nos termos do artigo 3.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos na versão atual do Código Penal, aprovado originalmente em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, , na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual (artigo 3.º do Regime geral da prevenção da corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

1.2. Caraterização dos tipos criminais em causa:

a) Corrupção passiva (art. 373.º do Código Penal) - Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação;

b) Corrupção ativa (art. 374.º do Código Penal) - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação;

c) Corrupção passiva no sector privado (art. 8.º do Regime de Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção Cometidos no Comércio Internacional e na Atividade Privada) - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.

d) Corrupção ativa no sector privado (art. 9.º do Regime de Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção Cometidos no Comércio Internacional e na Atividade Privada) - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do sector privado, ou a terceiro com conhecimento daquela vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado;

e) Branqueamento (art. 368.º-A do Código Penal) - Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou

por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade;

f) Tráfico de influência (art. 335.º do Código Penal) - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira;

g) Suborno (art. 363.º do Código Penal) - Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos;

h) Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (art. 372.º do Código Penal) - Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

1.3. O RGPC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabeleceu um conjunto de obrigações dirigidas ao reforço da integridade, transparência e cultura de ética das organizações.

Embora inicialmente projetado para o setor público, o legislador decidiu, na versão final do diploma, estender o RGPC a entidades privadas de maior dimensão, reconhecendo o papel relevante destas na sociedade, em especial na prestação de serviços de interesse público, como sucede, de forma notória, no domínio da educação.

No setor privado, o regime tem aplicação em todas as entidades dotadas de 50 ou mais trabalhadores, abrangendo, assim, um número expressivo de organizações da área da educação, incluindo o **Colégio das Faias**. Nesse contexto, o Colégio encontra-se vinculado à implementação de um conjunto de instrumentos e práticas formais de prevenção de riscos, que, por natureza, tenderão a fortalecer a cultura de integridade instalada no Colégio - já hoje reconhecida pela comunidade em diversas vertentes.

Entre estes instrumentos, destaca-se o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas (PPR), o qual, nos termos do RGPC, deverá abranger toda a organização e atividade, "*incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte",* contendo:

a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;

b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados" (n.º 1 do art. 6.º do RGPC).

O PPR contempla ainda:

"*a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;*

b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;

c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; (…)

e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo." (n.º 2 do art. 6.º do RGPC).

2. Breve caraterização do Colégio das Faias

2.1. A missão do Colégio das Faias é promover a aprendizagem ativa dos seus alunos, apoiada no conhecimento e na colaboração com as famílias.

Na prossecução desta missão, o Colégio assume que:

- A aprendizagem deve corresponder a um processo global e natural em que à criança cabe o papel de principal construtor;

- O ensino beneficia do trabalho cooperativo e da troca de ideias em sala de aula, baseados no diálogo e numa construção flexível de conhecimentos, procedimentos e atitudes;

- O estabelecimento de um ambiente empático e estimulado potencia as condições para relações propiciadoras da sua maturação humana e social.

2.2. O Colégio desenvolve a sua atividade na região de Azeitão, concelho de Setúbal, concretamente em duas unidades (em Brejos de Azeitão e nas Casas de Azeitão), com oferta das seguintes valências: creche, pré-escolar, e 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, além de um conjunto vasto de outras atividades (curriculares e extracurriculares), envolvendo um total próximo de 400 alunos.

Os recursos humanos do Colégio das Faias compõem-se de 13 professores, 15 educadoras, 29 auxiliares, 4 técnicos de ATL e 3 cozinheiras.

2.3. Na missão do Colégio sobressai a valorização da participação das famílias - base essencial da sua cultura participativa, apoiada no trabalho conjunto (colégio-casa-colégio) e na confiança que alunos e famílias depositam no projeto educativo.

No contexto desta caraterização, um Plano de Prevenção de Riscos assume, como se percebe, evidente importância. Ademais, porque uma instituição desta natureza e dimensão gere uma muito ampla variedade de processos que abrangem recursos diversos, decisões administrativas, contratos, aquisições de materiais, gestão financeira e laboral, além da natural, e já anteriormente referida, interação com as famílias.

A existência de um plano específico para prevenir riscos de corrupção tende, pois, a robustecer a credibilidade do Colégio, reduzindo a vulnerabilidade a hipotéticas suspeitas de práticas indevidas — como favorecimentos, conflitos de interesses, desvios de verbas ou contratos pouco transparentes —, que poderiam afetar o funcionamento e a reputação da escola.

Desde sempre, o projeto educativo e a prática quotidiana do Colégio das Faias refletem uma cultura sólida de integridade e confiança. Neste contexto, o Plano de Prevenção da Corrupção surge como um instrumento que consolida os mecanismos de controlo interno, reforçando ainda mais esta cultura — amplamente reconhecida pela comunidade- que constitui um valor estruturante e inalienável da nossa Instituição.

3. Metodologia – Fatores de Risco

Visando o cumprimento das normas e finalidades do RGPC, a construção do presente PPR seguiu os seguintes passos:

- Identificação de riscos, ou seja, áreas e processos da atividade do estabelecimento com potencial risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;

- Avaliação dos riscos, com recurso a matriz que considerou a probabilidade e o impacto de ocorrência de cada risco;

- Elaboração de medidas de prevenção, ou seja, identificação de mecanismos de controlo para mitigação dos riscos de ocorrência.

A matriz elaborada tem tradução nos Mapas de Riscos infra – constantes do Anexo ao presente documento -, que exibem, com base nos riscos identificados, as medidas preventivas aplicáveis, atribuindo níveis de risco de acordo, como dissemos, com as graduações (i) da probabilidade de ocorrência (variável que depende do serviço, funções, meios e fins) e (ii) da gravidade da consequência para cada risco associado a determinada atividade ou procedimento.

Neste processo de graduação foram considerados 5 possíveis níveis de risco, representados através do seguinte quadro.

Níveis de Risco				
		Probabilidade de ocorrência		
		Baixa (1)	Média (2)	Elevada (3)
Gravidade / Impacto	Baixa (1)	Muito baixo 1	Médio-baixo 2	Médio-alto 3
	Média (2)	Médio-baixo 2	Médio-alto 3	Elevado 4
	Elevada (3)	Médio-alto 3	Elevado 4	Muito elevado 5

4. Responsáveis pela Execução, Controlo e Revisão do PPR

A Diretora-Geral do Colégio das Faias assume as condições de Responsável pelo Cumprimento Normativo e de Responsável Geral pela execução do PPR, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC.

A existência de Responsável Geral pela execução, com funções de controlo e implementação geral, não prejudica a designação dos responsáveis por cada medida de prevenção, conforme se faz constar dos Mapas de Risco em Anexo ao presente Plano.

5. Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a avaliação da execução do PPR é feita do seguinte modo:

- Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar, caso o PPR consagre, à data, situações classificadas como de risco elevado (níveis de risco 4 ou 5);

- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é objeto de revisão a cada três anos ou sempre que opere uma alteração na estrutura orgânica do estabelecimento de ensino que justifique essa revisão.

6. Efeitos e Publicidade

O presente Plano de Prevenção produz efeitos a partir de 20 de abril de 2026.

O **Colégio das Faias** assegura a publicidade do PPR e dos relatórios de controlo de execução junto de todos os seus trabalhadores.

A divulgação do PPR e dos relatórios de controlo de execução é concretizada através da intranet e da página oficial do Colégio das Faias, nos 10 dias subsequentes à sua implementação, bem como as respetivas revisões.

Colégio das Faias

ANEXO

MAPAS DE RISCOS

Área de atividade - Administração e Direção						
Atividade/Processo	**Área de Risco**	**Graduação do Risco**			**Medidas de Prevenção**	**Responsável**
		Probabilidade de ocorrência	**Gravidade da consequência**	**Graduação do risco**		
Recursos Humanos	Recrutamento de pessoal docente e não docente com favorecimento indevido de candidato	1	3	3	Fixação prévia de requisitos objetivos de contratação	Diretora-Geral
					Processo de instrução e decisão conduzido por mais do que um interveniente	Diretora-Geral
					Sujeição a entrevista e registo escrito dos resultados, com fundamentação das decisões de seleção.	
	Avaliação de desempenho	1	3	3	Estabelecimento prévio de sistema e critérios claros de avaliação	Diretora-Geral
Contratação de bens e serviços	Favorecimento indevido na contração de prestadores de serviços e fornecedores	1	2	2	Análise das propostas pelos serviços administrativos e financeiros com o aval final da Direção	Diretora-Geral
					Registos escritos do processo de contratação	Diretora-Geral
					Solicitação de mais do que um orçamento, salvo se: - vantagem de adjudicação direta for patente; - prazos disponíveis para contratação não o permitam; - natureza do bem/serviço a adquirir não propiciem a procura de alternativas concorrentes.	Diretora-Geral

Colégio das Faias

Área de atividade – Operacional (ensino)						
Atividade	**Área de Risco**	**Graduação do Risco**			**Medidas de Prevenção**	**Responsável**
		Probabilidade de ocorrência	**Gravidade da consequência**	**Graduação do risco**		
Avaliação de Alunos	Atribuição indevida de nota	1	3	3	Aplicação de critérios claros e objetivos, com atribuição de nota em conselho de turma	Direção Pedagógica + Direções de Turma
Admissão de alunos [Confirmar se esta atividade está bem enquadrada e se responsáveis são as indicadas]	Recebimento de vantagem indevida para garantir vaga	1	2	2	Estabelecimento de sistema e critérios claros de admissão	Diretora-Geral + Direção Pedagógica
					Participação de mais do que um interveniente em cada processo	Diretora-Geral + Direção Pedagógica
Constituição das turmas	Distribuição de alunos por turma de forma a concretizar favorecimento indevido	1	2	2	Definição de critérios na distribuição dos alunos por turmas e tomada de decisão coletiva	Direção Pedagógica

Colégio das Faias

Área de atividade - Serviços e suporte (Secretaria e Tesouraria)						
Atividade	**Área de Risco**	**Graduação do Risco**			**Medidas de Prevenção**	**Responsável**
		Probabilidade de ocorrência	**Gravidade da consequência**	**Graduação do risco**		
Processamento de pagamentos	Favorecimento de prestadores de serviços e fornecedores, nomeadamente em casos de serviços não prestados e antecipações de pagamentos	1	3	3	Participação de mais do que um interveniente em cada processo	Diretora-Geral
					Definição clara de critérios cronológicos de pagamentos	Diretora-Geral
Processamento salarial	Pagamentos indevidos	1	3	3	Verificação aleatória de pagamentos	Diretora-Geral
Gestão de receitas (propinas, almoços, atividades extracurriculares)	Omissão de cobrança ou uso indevido de verbas	1	3	3	Segregação de funções (quem cobra ≠ quem regista)	Diretora-Geral
					Reconciliações periódicas.	
Registos biográficos dos Docentes	Recebimento de vantagem indevida para atribuir anos de serviço a um professor	1	3	3	Orientação clara sobre regras de contagem	Diretora-Geral
					Verificação aleatória de registos	

Emissão de declarações/ certificados/ certidões	Passagem de declarações com dados falseados	1	2	2	Participação de mais do que um interveniente em cada processo e/ou realização de ações aleatórias de verificação	Diretora-Geral + Direção Pedagógica